

ALUNOS DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ACOMPANHAM SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL



No dia 31 de outubro, estudantes do 2º período do curso de Educação Física da Unipac Lafaiete acompanharam a Reunião Ordinária da Câmara Municipal. A visita foi uma atividade extracurricular da disciplina “Ciência Política” com o objetivo de conhecer o Poder Legislativo e os trabalhos realizados durante a reunião.

PODER LEGISLATIVO APROVA PROJETO DE LEI QUE PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SIMILARES EM SHOWS EM ESPAÇOS FECHADOS

Página 2

CÂMARA APROVA PROJETO QUE DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE

Página 2

PROJETO DE LEI APROVADO EM PLENÁRIO REGULA A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS DE NOSSO MUNICÍPIO

O Projeto determina que veículos que se encontram sem condições de uso não podem ser abandonados em via pública por mais de 30 dias.

Página 2

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Página 3 e 4

- Saiba mais sobre Ouvidoria Pública do Legislativo -

A Ouvidoria Pública é um canal de comunicação do Poder Legislativo Municipal, criado para receber sugestões, críticas e denúncias dos cidadãos sobre os serviços prestados pela Câmara de Vereadores e pela Prefeitura de Conselheiro Lafaiete.

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal, que procura e obtém, junto aos órgãos competentes, respostas para as demandas apresentadas pela população.

A Ouvidoria funciona no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Manifestações também podem ser enviadas para o e-mail:

ouvidoria@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

CÂMARA APROVA PROJETO DE LEI QUE PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SIMILARES EM SHOWS EM ESPAÇOS FECHADOS

Com o objetivo de trazer maior segurança a toda população lafaietense e evitar acidentes como o ocorrido no sul do país no início do ano, os Vereadores aprovaram por unanimidade o Projeto de Lei nº 115/2013, que “Proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie e similares em boates, bares, teatros, igrejas, auditórios e demais locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos e dá outras providências”.

O Projeto também restringe o uso desses materiais nos palcos ao ar livre quando da realização de eventos, salvo se aquele que manusear ou utilizar os fogos de artifício, sinalizadores e afins possuir licença expedida por autoridade competente para fazê-lo.

O descumprimento das normas estabelecidas no Projeto acarretará ao infrator responsável pelo evento e, solidariamente, ao proprietário do imóvel particular, multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reajustáveis anualmente pelo índice de variação do INPC, bem como a interdição do estabelecimento.

O Projeto já foi encaminhado ao Prefeito Municipal para Sanção e seu texto encontra-se disponível no site da Câmara.

CÂMARA APROVA PROJETO QUE DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE

Os Vereadores aprovaram, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 29 de outubro o Projeto de Lei nº 102/2013. O Projeto altera a Lei Municipal nº 5.251, de 1º de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a colocação de materiais de construção nas vias públicas do Município de Conselheiro Lafaiete”.

A alteração foi feita no artigo da 2º da referida Lei que passou a determinar que o proprietário de uma obra que colocar qualquer material de construção indevidamente na via pública será notificado para no prazo máximo de 24 horas retirá-lo do local e, vencido esse prazo sem a retirada do mesmo, o material será recolhido pelo órgão competente do Município e só será restituído após o pagamento de multa no valor de 10 UFMs (Unidades Fiscais do Município). A multa passará para 20 UFMs caso o material de construção seja colocado em praça pública ou canteiro central.

Em sua justificativa, o autor do Projeto afirmou que a aplicação de uma multa certamente fará com que o número de construções que deixam o material exposto nas vias públicas diminua, deixando o trânsito pelas ruas, praças e canteiros livre para veículos e pedestres e a cidade mais bonita.

PROJETO DE LEI APROVADO EM PLENÁRIO REGULA A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS NAS VIAS PÚBLICAS DE NOSSO MUNICÍPIO

O Plenário da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 092/2013. O Projeto determina que veículos que se encontram sem condições de uso não podem ser abandonados em via pública por mais de 30 dias. De acordo com o Projeto, entende-se por veículos sem condições de uso “aqueles desprovidos de aptidão para a circulação, ou que sejam irrecuperáveis, definitivamente desmontados ou que se encontrem sinistrados com laudo de perda total ou sucateados.”

Depois de expirado o prazo de 30 dias a Prefeitura notificará o responsável pelo veículo para que apresente justificativa, se tiver interesse. Caso a notificação não seja cumprida, o veículo será recolhido, ficando as despesas do seu deslocamento por conta do seu responsável. Além disso, o Projeto determinou em seu artigo 2º multa diária de 30 UFMs (Unidades Fiscais do Município) para os infratores do disposto no mesmo.

Os veículos recolhidos de acordo com o disposto no Projeto poderão ser encaminhados a leilão a ser organizado e conduzido pela Administração Municipal. O Projeto ainda deixa a critério do Poder Público fomentar políticas de responsabilidade social voltadas à reciclagem destes veículos, objetivando reduzir a poluição ambiental, aumentar a oferta de empregos, utilizar aquilo que pode ser reutilizado e colaborar para com a saúde, através da diminuição de roedores, escorpiões, cobras e dos focos de dengue existentes nos veículos abandonados a céu aberto nas vias públicas de nossa cidade.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 29ª Legislatura

Presidente: Vereador Benito Nicolau Laporte

Vice-Presidente: Vereador Gildo Dutra Pinto

1º Secretário: Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

2º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Vereador Washington Fernando Bandeira

2º Tesoureiro: Vereador João Paulo Fernandes Resende

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 5.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 017/2013

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Benito Nicolau Laporte, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **LAFAIETE PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, representada por seu representante legal, Senhora Maria das Dores Henriques, portadora do Documento de Identidade nº M – 3.030.092, com sede na Rua Sandoval Azevedo, nº 280, salas 02, 03 e 04, Bairro Fonte Grande, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.552.549/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 048/2013, Pregão Presencial nº 008/2013, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas no contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, para prestação de serviço de telefonia fixa e 0800, conforme descrição detalhada nos itens 01, 02, 03, 04 e 11 do Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 048/2013. Vigência: 16 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 018/2013

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Benito Nicolau Laporte, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **LAFAIETE PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, representada por seu representante legal, Senhora Maria das Dores Henriques, portadora do Documento de Identidade nº M – 3.030.092, com sede na Rua Sandoval Azevedo, nº 280, salas 02, 03 e 04, Bairro Fonte Grande, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.552.549/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 048/2013, Pregão Presencial nº 008/2013, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas no contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, para prestação de serviço de internet via link dedicado, conforme descrição detalhada no item 10 do Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 048/2013. Vigência: 16 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 019/2013

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Benito Nicolau Laporte, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **VALDETE DE MATOSINHOS BERALDO - ME**, com sede na Rua Aristides Alencar, nº 333, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.389.150/0001-09, representada pelo seu representante legal, Senhora Valdete de Matosinhos Beraldo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 085/2013, Pregão Presencial nº 009/2013, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas no contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, para confecção de uniformes para as servidoras da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 085/2013. Vigência: 17 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 050/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa **TECH NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME** para a prestação de serviços de configuração do servidor/firewall da rede interna de computadores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 111/2013, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: TECH NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME

CNPJ/CPF: 11.117.698/0001-46

ENDEREÇO: Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, nº 881 – Sala 204 – Centro – 36400-000 – Conselheiro Lafaiete - MG

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 DE OUTUBRO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

- Presidente da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, a ser empenhada sob a forma de empenho por estimativa, cujo objeto é a contratação da Empresa CIPLAC – Comércio e Indústria de Placas e Plásticos Ltda. - ME, para o fornecimento de um quadro em vidro para a galeria de fotos dos Vereadores da atual Legislatura para ser instalado no hall da recepção da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 113/2013, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CIPLAC – Comércio e Indústria de Placas e Plásticos Ltda. - ME

CNPJ/CPF: 19.667.005/0001-09

**ENDEREÇO: Rua Ivo Rocha, nº 195 - Bairro Betânia
Belo Horizonte – MG – CEP 30570-140**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....: 1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....: 1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....: 01	- Legislativa
Sub-Função.....: 031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....: 0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.30.00	- Material de Consumo

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE OUTUBRO DE 2013.
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 053/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §4º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências;

CONSIDERANDO o §4º, do art. 41, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 18, da Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO a Portaria nº 051, de 16 de dezembro de 2009, que nomeou a comissão responsável pela Avaliação Individual de Desempenho dos servidores em estágio probatório, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, alterada pela Portaria nº 021, de 16 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os resultados constantes nos Boletins Individuais de Avaliação de Desempenho dos servidores da Câmara em estágio probatório, bem como que não houve apresentação de recursos contra tais resultados, conforme se constata pela verificação dos autos dos Processos Administrativos nºs 094/2012 e 060/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam homologados, nesta data, os resultados contidos nos Boletins Individuais de Avaliação de Desempenho dos seguintes servidores da Câmara em estágio probatório, contra os quais não foram apresentados recursos, conforme se constata pela verificação dos autos dos Processos Administrativos nºs 094/2012 e 060/2013:

I – Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, matrícula nº 155, período compreendido entre 21 de setembro de 2011 a 21 de setembro de 2012;

II – Anderson Henriques Ferreira, matrícula nº 58, períodos compreendidos entre 1º de junho de 2011 a 1º de junho de 2012 e 1º de junho de 2012 a 1º de junho de 2013;

III – Angelina Cristina de Oliveira, matrícula nº 127, período compreendido entre 11 de agosto de 2011 a 11 de agosto de 2012;

IV – Anna Eliza Pereira dos Santos, matrícula nº 76, período compreendido entre 02 de abril de 2012 a 02 de abril de 2013;

V – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula nº 85, períodos compreendidos entre 03 de janeiro de 2011 a 03 de janeiro de 2012 e 03 de janeiro de 2012 a 03 de janeiro de 2013;

VI – Elaine do Carmo dos Reis Arquelino Batalha, matrícula nº 113, período compreendido entre 06 de fevereiro de 2012 a 06 de fevereiro de 2013;

VII – Michele de Ávila Fernandes Salgado, matrícula nº 153, período compreendido entre 20 de maio de 2010 a 20 de maio de 2013;

VIII – Natanael Marques Mendes, matrícula nº 140, período compreendido entre 15 de fevereiro de 2012 a 15 de fevereiro de 2013;

IX – Rosângela Aparecida de Melo Costa, matrícula nº 159, período compreendido entre 27 de janeiro de 2012 a 27 de janeiro de 2013;

X – Vera de Souza Braga, matrícula nº 46, período compreendido entre 1º de março de 2012 a 1º de março de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data em que se completaram os três anos de efetivo exercício, conforme o caso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE OUTUBRO DE 2013.
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 054/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor José Francisco de Oliveira, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio do Servidor José Francisco de Oliveira.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE OUTUBRO DE 2013.
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -